
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 965, DE 14 DE MAIO DE 2008.

Autoriza a celebração de Termo de Cessão de Uso de bens imóveis do Estado, nos termos em que dispõe.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando, que o ITERPA é o órgão executor da política fundiária do Estado do Pará, nos termos da Lei nº 4.584, de 1975;

Considerando, que a “Gleba Gorotire”, situada no Município de São Félix do Xingu, onde está localizada a área urbana do município foi arrecadada como terra devoluta estadual, conforme Portaria nº 355/2007, de 10 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30966, de 16 de julho de 2007;

Considerando, que a Lei nº 6.614, de 2004, exige autorização do Governador do Estado para a cessão de imóveis estaduais;

Considerando, que é competência do município promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, de acordo com o art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988;

Considerando, que a delimitação e ampliação da zona urbana é competência do município, através de lei municipal, atendidos os requisitos urbanísticos para caracterização da condição urbana ou urbanizável;

Considerando, ainda, que a política de desenvolvimento urbano a ser executada pelo Poder Público municipal, conforme as diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (art. 182, CF);

Considerando, por fim, que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Presidente do ITERPA autorizado a celebrar Termo de Cessão de uso de Bens Imóveis do Estado com a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, cujo objeto é o imóvel definido pela Lei Municipal nº 335/2007, como perímetro urbano do referido município possuindo as dimensões, limites e confrontações e demais especificações técnicas mencionadas no memorial descritivo constante nos Processos Administrativos nº 2007/485252 (apenso nº 2007/117701) - ITERPA, referido no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A formalização do referido Termo de Cessão de Uso tem como finalidade o desenvolvimento de política habitacional do município, conforme definida em seu Plano Diretor.

Art. 3º O imóvel será cedido pelo prazo de 20 (vinte) anos, em caráter gratuito, com cláusula de irrevogabilidade durante sua vigência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de maio de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

ANEXO

Imóvel: Área Urbana e Suburbana do Município de São Félix do Xingu	
Proprietário: Governo do Estado do Pará	Município: São Félix do Xingu
Interessado: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu	
Comarca: São Félix do Xingu	UF: Pará
Área (ha): 4.818,1606	Perímetro: 32.306,38 m

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BQM-P-0168, de coordenadas N=9.268.265,54 m e E=391.338,79m, situado no limite com, a margem esquerda do RIO FRESCO deste, segue confrontando a montante do RIO FRESCO com azimutes e distâncias: 90°55'53" e 335,42m, até o vértice BQM-P-0169, de coordenadas N=9.268.260,09m e E=391.674,16m; 140°33'11" e de 337,65m, até o vértice BQM-P-0170, de coordenadas N=9.267.999,35m e E=391.888,69m; 99°51'35" e de 534,44m, até o vértice BQM-P-0171, de coordenadas N=9.267.907,83m e E=392.415,23m; 84°19'14" e de 490,90m, até o vértice BQM-P-0172, de coordenadas N=9.267.956,41m e E=392.903,72m; 113°42'40" e de 1.495,62m, até o vértice BQM-P-0173, de coordenadas N=9.267.354,98m e E=394.273,09m; 130°30'01" e de 860,05m, até o vértice BQM-P-0174, de coordenadas N=9.266.796,42m e E=394.927,08m, 146°55'08" e de 1.454,14m, até o vértice BQM-P-0175, de coordenadas N=9.265.578,00m e E=395.720,79m, 131°56'15" e de 453,45m, até o vértice BQM-M-0477, de coordenadas N=9.265.274,95m e E=396.058,09m; 138°44'08" e de 225,80m, até o vértice BQM-P-0176, de coordenadas N=9.265.105,23m e E=396.207,02m; 164°52'35" e de 598,05m, até o vértice BQM-P-0177, de coordenadas N=9.264.527,89m e E=396.363,05m; 125°09'57" e de 1.109,97m, até o vértice BQM-P-0178, de coordenadas N=9.263.888,60m e E=397.270,43m; 130°36'13" e de 786,81m, até o vértice BQM-P-0179, de coordenadas N=9.263.376,50m e E=397.867,78m; 106°46'10" e de 2.356,36m, até o vértice BQM-P-180, de coordenadas N=9.262.696,64m e E=400.123,93m; 93°24'09" e de 545,06m, até o vértice BQM-M-0478, de coordenadas N=9.262.664,29m e E=400.668,03m; situado a margem esquerda do RIO FRESCO e divisa das TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO DO PARÁ deste,

segue confrontando com as TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO DO PARÁ com azimute de $241^{\circ}11'48''$ e distância de 8.398,64m, até o vértice BQM-P-0475, de coordenadas N=9.258.617,80m e E=393.308,48m; cravado a margem direita do RIO XINGU, deste segue confrontando a jusante do RIO XINGU com azimutes e distâncias: $28^{\circ}42'57''$ e de 236,40m, até o vértice BQM-P-0140, de coordenadas N=9.258.825,12m e E=393.422,06m; $21^{\circ}40'51''$ e de 266,65m, até o vértice BQM-P-0141, de coordenadas N=9.259.072,91m e E=393.520,57m; $104^{\circ}40'01''$ e de 9,39m, até o vértice BQM-P-0142, de coordenadas N=9.259.070,53m e E=393.529,65m; $23^{\circ}55'16''$ e de 343,38m, até o vértice BQM-P-0143, de coordenadas N=9.259.384,42m e E=393.668,88m; $18^{\circ}30'12''$ e de 258,34m, até o vértice BQM-P-0144, de coordenadas N=9.259.629,40m e E=393.750,87m; $0^{\circ}19'41''$ e de 347,67m, até o vértice BQM-P-0145, de coordenadas N=9.259.977,07m e E=393.752,86m; $354^{\circ}28'52''$ e de 398,54m, até o vértice BQM-P-0146, de coordenadas N=9.260.373,76m e E=393.714,53m; $336^{\circ}24'07''$ e de 311,59m, até o vértice BQM-P-0147, de coordenadas N=9.260.659,30m e E=393.589,79m; $307^{\circ}44'34''$ e de 767,47m, até o vértice BQM-P-0148, de coordenadas N=9.261.129,08m e E=392.982,91m; $300^{\circ}24'17''$ e de 1.636,58m, até o vértice BQM-P-0149, de coordenadas N=9.261.957,36m e E=391.571,40m; $292^{\circ}21'50''$ e de 394,14m, até o vértice BQM-P-0150, de coordenadas N=9.262.107,33m. e E=391.206,91m; $304^{\circ}45'10''$ e de 223,09m, até o vértice BQM-P-0151, de coordenadas N=9.262.234,50m; e E=391.023,61m; $312^{\circ}37'45''$ e de 471,18m, até o vértice BQM-P-0152, de coordenadas N=9.262.553,60m e E=390.676,94m; $311^{\circ}27'59''$ e distância de 67,43m, até o vértice BQM-P-0153, de coordenadas N=9.262.598,25m e E=390.626,42m; $334^{\circ}54'08''$ e de 64,72m, até o vértice BQM-M-0476, de coordenadas N=9.262.656,86m e E=390.598,97m; $319^{\circ}32'19''$ e de 182,50m, até o vértice BQM-P-0154, de coordenadas N=9.262.795,71m e E=390.480,54m; $336^{\circ}30'21''$ e de 704,70m, até o vértice BQM-P-0155, de coordenadas N=9.263.441,99m e E=390.199,60m; $333^{\circ}21'09''$ e de 627,20m, até o vértice BQM-P-0156, de coordenadas N=9.264.002,57m e E=389.918,31m; $335^{\circ}05'00''$ e de 474,94m, até o vértice BQM.P-0157, de coordenadas N=9.264.433,30m. e E=389.718,21m; $359^{\circ}49'42''$ e de 210,27m, até o vértice BQM.P.0158, de coordenadas N=9.264.643,57m e E=389.717,58m; $330^{\circ}21'40''$ e de 469,62m, até o vértice BQM.P-0159, de coordenadas N=9.265.051,75m e E=389.485,34m; $35^{\circ}43'20''$ e de 63,00m, até o vértice BQM.P-0160, de coordenadas N=9.265.114,70m; e E=389.482,84m; situado a margem direita do RIO XINGU e esquerda do RIO FRESCO deste, segue confrontando a montante do RIO FRESCO com azimutes e distâncias: $62^{\circ}37'37''$ e de 249,91m, até o vértice BQM.P-0161, de coordenadas N=9.265.229,60m e E=389.704,77m; $31^{\circ}49'26''$ e de 230,72m, até o vértice BQM-P-0162, de coordenadas N=9.265.425,64m e E=389.826,43m; $3^{\circ}08'29''$ e de 208,28m, até o vértice BQM.P-0163, de coordenadas N=9.265.591,68m e E=389.952,19m; $31^{\circ}25'35''$ e de 330,58m, até o vértice BQM.P-0164, de coordenadas N=9.265.873,76m e E=390.124,56m; $27^{\circ}30'18''$ e de 853,44m, até o vértice BQM.P-0165, de coordenadas N=9.266.630,74m e E=390.518,70m; $18^{\circ}09'45''$ e de 879,84m, BQM.P.0166, de coordenadas N=9.267.466,75m e E=390.792,96m; $22^{\circ}12'50''$ e de 780,14m, até o vértice BQM.P-0167, de coordenadas N=9.268.188,98m e E=391.087,90m; $73^{\circ}01'49''$ e de 262,31m, até o vértice BQM-P-0168, de coordenadas N=9.268.265,54m e E=391.338,79m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo - RBMC: IMPERATRIZ (IMPZ) 92165, de coordenadas N=9.392.439,519m e E=223.346,605m referenciada ao Meridiano Central nO $45^{\circ}00'$, fuso - 23, e MARABÁ (MABA) 93914 de coordenadas N=9.407.000,139m e

E=708.119,046 m referenciada ao Meridiano Central nO 51°00', fuso - 22, e todas as outras coordenadas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nO 51°00', fuso - 22, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DOE Nº 31.169, de 15/05/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ